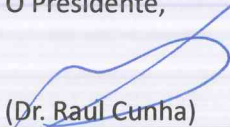


<p>Informação: À consideração do Sr. Presidente, propondo-se a adjudicação. Fafe, <u>21 / 2 / 2017</u> O Vereador, <i>Vitório Sousa</i></p>	<p>Despacho: Concordo. Adjudique-se Fafe, <u>21 / 2 / 2017</u> O Presidente,  (Dr. Raúl Cunha)</p>
--	---

<p>Data: 21.02.2017</p>	<p>Assunto: PARECER Ajuste direto (processo 2/ABS/17)</p>
--------------------------------	--

Aquisição de bens móveis

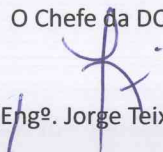
Contratação : Aquisição de cacifos e bancos – Parque Municipal de Desportos - Fafe

1. O concurso “Ajuste Direto” referido em epígrafe, e respetivo convite, foi decidido por despacho de V^a Ex^a. de 17.01.2017, tendo sido formulado convite à Firma Mestria, Equipamentos e Serviços, L.da, através da Plataforma Eletrónica ACINGOV no dia 13/02/2017.
2. A proposta foi submetida na Plataforma Eletrónica às 14.01 horas do dia 17 de fevereiro de 2017.
3. De acordo com o n.º 2 da Cláusula 5ª.do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **9.183,30 € €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Da análise à proposta apresentada, verifica-se que:
 - a. É apresentada em conformidade com o ponto 9 e 12 do respetivo convite.
 - b. O preço que a firma “**Mestria, Equipamentos e Serviços, L.da**” propõe para execução deste serviço é de **9.148,65 €**, acrescido de IVA, sendo este valor inferior ao preço base de concurso.
 - c. O prazo de fornecimento é de **15 dias**.
5. Face ao resultado da análise efetuada, propõe-se:
 - a. Ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 125 do Dec-Lei 18/2008 de janeiro, a adjudicação à Firma “**Mestria, Equipamentos e Serviços, L.da**”, pelo valor de **9.148,65 €**, acrescidos de **23%** de IVA, para um prazo de execução de **15 dias**, nos termos do Caderno de Encargos.

Divisão de Obras Municipais

- b. Face ao exposto, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio de notificação da adjudicação ao adjudicatário.
Nos termos do nº 2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado, para num prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artº 81 do CCP.
- c. Nos termos do artigo 95, nº 1, alínea a) do CCP, está dispensada a redução a escrito do contrato.
- d. Que o processo seja remetido à DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

O Chefe da DOM,


(Eng.º Jorge Teixeira)